

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
RESOLUÇÃO Nº 004/2017**

Dispõe sobre a criação do Memorial da Câmara Municipal de Ouro Branco-RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO-RN – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Faz saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 32, Inciso XVI do Regimento Interno da Câmara de Vereadores Promulga o Projeto de Resolução em epígrafe, passando a vigorar como Resolução nº 004/2017, nos seguintes termos:

Art. 1º - Considerando a importância histórica do Poder Legislativo de Ouro Branco-RN, a necessidade de instituir e oficializar trabalho sistemático de preservação do seu acervo histórico, a pesquisa, o registro documental, a digitalização e divulgação da história da Câmara de Vereadores de Ouro Branco-RN assim como, a contribuição para história do município, fica criado o Memorial Deputado João Guimarães.

Parágrafo Único - A finalidade precípua do Memorial Deputado João Guimarães é a pesquisa, o registro, a preservação de documentos de valor histórico, a publicidade e a transparência dos atos administrativos e políticos, assim como, a disponibilidade ao público, de forma efetiva, de todo acervo escrito e de bens utilizados no serviço legislativo municipal.

Art. 2º - Caberá aos gestores do Memorial da Câmara Municipal de Ouro Branco-RN a localização de documentos, sua digitalização, inventário, guarda, conservação e divulgação do acervo.

Parágrafo único - A ampliação do acervo do memorial dar-se-á por meio das seguintes formas de aquisição:

- I - compra;
- II - doação;
- III - permuta;
- IV - legado;
- V - herança.

Art. 3º - A história da Câmara Municipal de Ouro Branco-RN, bem como, a memória das suas atividades atuais serão registradas pelo Memorial, observando-se, para tanto, as contemporâneas técnicas de documentação museológica.

Art. 4º - Constituirão, ainda, o rol de atividades do Memorial Deputado João Guimarães, objetivando a promoção de atividades histórico-culturais:

- I - seminários;
- II - palestras;
- III - visitas guiadas;
- IV - intercâmbio com escolas e instituições;
- V – publicações e
- VI – pesquisas.

Art. 5º - O estímulo à pesquisa sobre a história da cidade de Ouro Branco-RN e sua relação com a atuação da Câmara Municipal far-se-á por meio do cadastro escrito de historiadores, estudantes e demais pessoas interessadas, os quais apresentarão à Câmara o resultado de seus estudos, assim como, pela promoção e/ou aquisição de artes plásticas, fotografias e registro audiovisual.

Art. 6º - A gestão do Memorial da Câmara Municipal de Ouro Branco-RN ficará sob responsabilidade da Mesa Diretora.

§ 1º - Será instituída comissão, no prazo de 30 (trinta) dias, após promulgação desta resolução, constituída por dois (02) parlamentares escolhidos pelo Plenário e dois (02) servidores, indicados pela Mesa Diretora, após ouvido o Plenário, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, após consulta pela Mesa Diretora e aprovação do Plenário, a qual terá a competência de fiscalizar a gestão orçamentária destinada ao Memorial, assim como das programações nele desenvolvidas.

§ 2º - O exercício das atividades da comissão da qual trata o parágrafo anterior não serão remuneradas.

Art. 7º - O Memorial do Poder Legislativo de Ouro Branco-RN será implantado na sede do órgão, com disponibilidade de espaço próprio a ser arquitetado na Sala de Recepção da Sede do Poder Legislativo, suficiente para exposição de todo acervo histórico, tendo como base os livros de atas iniciais, regimentos e normas, dentre outros documentos reveladores de dados históricos.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de verba própria do orçamento vigente.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, Edifício Coronel João Medeiros, Sala das Seções, Ouro Branco/RN, 13 de novembro de 2017.

Genildo da Silva Medeiros

Presidente

Publicado por:  
ROSEMBERG FREIRE  
Código Identificador: 6AE5256D

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN no dia 14 de Novembro de 2017. Edição 0255.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.fecamrn.com.br/diariomunicipal>